

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 17171/2019**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse **DM ADMINISTRACAO E TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGA LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 23, 24, 22A, 22B, nº Iptu(s) 40704103930006, 40704104040004, 40704103850002, 40704103900018, da quadra 63, situados na(s) RUA SENADOR MORAIS FILHO, Setor SET CAMPINAS, objeto das matrículas nº 11.388, 11.348, 65.161, 30.290, do CARTÓRIO DA 2 CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 22A/22B-23/24 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 23 Área: 215.23 m²

Frente FRENTE PARA A AVENIDA SENADOR MORAIS FILHO: 8,70 m

Fundo FUNDO CONFRONTANDO COM LOTE 04: 4,60 m

Lado direito LADO DIREITO CONFRONTANDO COM LOTE 24: 32,40 m

Lado esquerdo LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM LOTE 22B: 34,14 m

LOTE 24 Área: 398.22 m²

Frente FRENTE PARA A AVENIDA SENADOR MORAIS FILHO: 11,21 m

Fundo FUNDO CONFRONTANDO COM LOTE 03 E 04: 15,60 m

Lado direito LADO DIREITO CONFRONTANDO COM LOTE 25: 28,50 m

Lado esquerdo LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM LOTE 23: 32,40 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 22A Área: 502.86 m²

Frente FRENTE PARA A AVENIDA SENADOR MORAIS FILHO: 12,50 m

Fundo FUNDO CONFRONTANDO COM LOTE 05 E 06: 12,50 m

Lado direito LADO DIREITO CONFRONTANDO COM LOTE 22B: 38,71 m

Lado esquerdo LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM LOTE 22: 41,62 m

LOTE 22B Área: 414 m²

Frente FRENTE PARA A AVENIDA SENADOR MORAIS FILHO: 12,00 m

Fundo FUNDO CONFRONTANDO COM LOTE 04: 12,00 m

Lado direito LADO DIREITO CONFRONTANDO COM LOTE 23: 34,50 m

Lado esquerdo LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM LOTE 22A: 34,50 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 22A/22B-23/24 Área: 1530.31 m²

Frente FRENTE PARA AVENIDA SENADOR MORAIS FILHO: 44,41 m

Fundo FUNDO CONFRONTANDO COM LOTE 03, 04, 05 E 06:

15,60M+4,60M+0,36M+12,00M+4,21M+12,50 m

Lado direito LADO DIREITO CONFRONTANDO COM O LOTE 25: 28,50 m

Lado esquerdo LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM O LOTE 22: 41,62 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 20 dias do mês de março de 2020.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação